

LEI N. 11.399.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Altera a redação da Lei n. 9.750/2014, que autoriza o Executivo Municipal a alienar terrenos de propriedade do Município de Maringá contendo, em seu interior, uma residência edificada pela Municipalidade, destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n. 9.750/2014 passa a conter a redação abaixo:

"Art. 2.º Será beneficiário desta alienação somente o interessado que comprovadamente esteja inscrito no Cadastro Municipal de Inscritos Ativos na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Diretoria de Habitação, obedecendo as condições do Programa Habitacional estabelecido e estando sujeito aos seguintes critérios para escolha de atendimento: não possuir outro imóvel em qualquer lugar do país; não ter sido atendido em qualquer Programa Habitacional em qualquer lugar no país; estar inscrito no cadastro único do Governo Federal; ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ter tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Maringá; prioridade de atendimento pela vulnerabilidade da família, detectada por meio de relatório social elaborado pelo setor de assistência social do Município. (NR)"



LEI N. 11.399.

Art. 2.º O art. 3.º da Lei n. 9.750/2014 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3.º O adquirente pagará o preço do imóvel edificado em 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais, sendo cada prestação correspondente a até 20% (vinte por cento) de um salário mínimo, reajustável anualmente pela variação do IPCA-15 ou outro indexador que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As prestações mensais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujos valores arrecadados deverão ser recolhidos em favor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. (NR)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2021.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete